



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.589, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

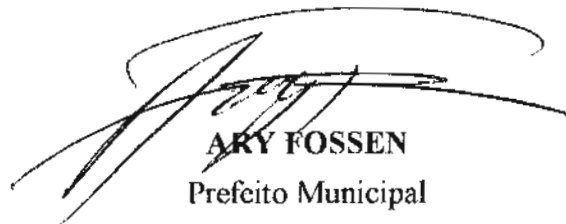
Cria cargos públicos de Secretário Administrativo – nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 84 para 114, o quantitativo do cargo de Secretário Administrativo, nível IV, de provimento efetivo, criado pela Lei n.º 3.081, de 10 de julho de 1987, e alterações subseqüentes.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações: 2208.3190.00.00.0, 2088.3190.00.00.0, 2188.3190.00.00.0 e 2901.3190.00.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos